

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviço de locação de veículos para apoio administrativo e representação, sem motorista e combustível, com vistas a atender às necessidades do LAFEPE, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação é necessária em função do término dos Contratos nº 082/2022, 021/2023 e 020/2023, visando dar prosseguimento na prestação do serviço, por trata-se de serviço contínuo.

2.1.2. Há essencialidade no serviço, pois são os veículos locados que atendem as demandas de viagens as filiais da capital e interior, locomovente os colaboradores em suas representações, eventos e deslocamentos diversos, sempre a serviço deste Laboratório, cuja solução de continuidade dificultaria no exercício de suas funções, qual seja, realizar cotações ou compras, representar o LAFEPE como preposto na Justiça e representação oficial, bem como o deslocamento rotineiro dos Diretores;

2.1.3. Outrossim, o uso de veículos locados, por conseguinte tem sido de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade da frota de veículos em serviço, que devem estar sempre em situação de prontidão e uso, uma vez que o LAFEPE não possuí mais frota própria para o presente objeto. Além disso, nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos, como lavagem ou reparos, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que este Laboratório não tenham que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.

2.1.4. Por fim, a instalação de sistema de rastreamento e monitoramento visa disciplinar o uso de veículos da frota oficial, propiciando maior eficiência e economia na operacionalização da frota.

2.2. Do Quantitativo Estimado

2.2.1. O quantitativo a ser contratado foi com base nos contratos vigentes, garantindo quantidades suficientes para a manutenção do bom desenvolvimento das atividades.

2.2.2. O lote único foi dividido em ITENS detalhado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO								
Item	Descrição	Marca, Modelo e Ano	Quant.	Unid.	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário (12 meses)	Preço Unitário (30 meses)	Valor Total (30 meses)
					(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 30

1	Serviço de Locação de Veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo passeio, potência mínima de 95 cv, combustível etanol/gasolina, transmissão automática ou manual, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com USB/MP3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.		6	unid.				
2	Serviço de Locação de Veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo passeio, potência mínima de 95 cv, combustível etanol/gasolina, transmissão automática ou manual, capacidade para 7 a 12 pessoas, porta-malas com capacidade de no mínimo 150 litros, com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção assistida, rádio AM/FM com USB/MP3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.		1	unid.				
3	Serviço de Locação de Veículo para transporte de pessoas, como também de materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, potência mínima de 170 cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.		1	unid.				

4	Serviço de Locação de Veículo para transporte de pessoas, para utilização como veículo de representação, tipo SUV, tração 2x4 ou 4x4, potência mínima de 177 cv, combustível diesel ou etanol/gasolina ou híbrido (combustão e elétrico), transmissão automática, capacidade mínima para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.		1	unid.			
TOTAL							

2.3. **Da Justificativa Do Lote Único**

2.3.1. Evita-se, neste processo, a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

2.3.2. Por fim, a opção pelo agrupamento em lote único permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lote torna-o mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, consequentemente, economia de escala, corroborando com a justificativa trazida no item anterior.

3. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1. Licitação Eletrônica, modo de disputa aberta, do tipo Menor Preço.

4. **DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

4.2. Critério de julgamento: menor preço global.

5. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

5.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 2.2.2 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

5.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;

5.1.2. O veículo deverá ser na cor preta, branca ou prata, com ano de fabricação, no mínimo, igual ao ano anterior à entrega;

5.1.3. O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene;

5.1.4. Não deverão ser usados pneus recauchutados ou recondicionados;

5.1.5. Os veículos devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular;

5.1.5.1. Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe "A", devem ser admitidos

modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra. Deve-se considerar a ENCE relativa à categoria;

5.1.6. Os veículos devem ser entregues com insulfilm térmico nos vidros laterais e traseiro, nos termos estabelecido pelo Contran.

5.1.7. Os veículos deverão ser entregues com com equipamentos de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível, conforme especificações contidas no Anexo II.

6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e a RILC do LAFEPE.

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. **Do prazo:**

7.1.1. O início da execução contratual deve se dar no momento da entrega do veículo;

7.1.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

7.1.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa Contratada , devendo ser apresentada ao órgão Contratante antes do decurso do prazo inicialmente estipulado;

7.1.2.2. Caberá ao Órgão CONTRATANTE deliberar, a partir das razões apresentadas pela CONTRATADA , a aceitação da prorrogação;

7.1.3. Para fins de registro da entrega dos veículos, deverá o órgão/entidade Contratante formalizar o seu recebimento através de Termo de Recebimento;

7.2. **Do local da execução e entrega da Nota Fiscal/Fatura:**

7.2.1. Os serviços deverão ser entregues na sede do **LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES**, situada no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, conforme prévio alinhamento com a Coordenadoria Administrativa - COADM.

7.3. **Demais Condições da execução:**

7.3.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pela Contratada:

7.3.1.1. Quilometragem **livre**;

7.3.1.2. **Sem motorista;**

7.3.1.3. **Sem combustível**, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na **capacidade máxima**;

7.3.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE;

7.3.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

7.3.1.6. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste instrumento são de responsabilidade da Contratada e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante;

7.3.2. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

- 7.3.2.1. Todos os veículos deverão ser entregues com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;
- 7.3.2.2. Com exceção da situação prevista no subitem 7.3.1.3, o combustível e o Arla, quando este for necessário, será de responsabilidade da contratante;
- 7.3.2.3. Equipamento de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível para todos os veículos, inclusive a frota reserva, previsto no item 7.3.2.20.e;
- 7.3.2.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante;
- 7.3.2.5. As notificações de infração e/ou notificações de imposição de penalidade deverão ser encaminhadas ao Contratante, responsável por seu pagamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento;
- 7.3.2.6. O pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor, é de responsabilidade da Contratada;
- 7.3.2.7. À Contratante caberá apresentar o condutor juntamente com sua documentação, cabendo a contratada, sem ônus para o contratante, a comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.3.2.8. Sempre que houver impossibilidade de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, o veículo deverá ser trocado, devendo ser observados os mesmos prazos estabelecidos no item 7.3.2.20.a;
- 7.3.2.9. São de competência da Contratada as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a cinco quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;
- 7.3.2.10. As lavagens citadas no item anterior deverão ser agendadas previamente;
- 7.3.2.11. Os serviços de remoção e despesas com guincho, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados, correrão por conta da Contratada;
- 7.3.2.12. Caberá à Contratada arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes rol exemplificativo, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- 7.3.2.13. É necessária a disponibilidade de veículos suficientes para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;
- 7.3.2.14. Os veículos deverão ser substituídos por unidades do modelo do ano em curso, zero quilômetro e com as mesmas características, a cada 30 (trinta) meses, a contar da data de entrega do veículo, caso haja prorrogação do contrato;
- 7.3.2.15. As datas das revisões de garantia e manutenção preventiva deverão ser cumpridas, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada, o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da

diária do veículo no faturamento mensal;

7.3.2.16. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos no item 7.3.2.20.a deste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante laudo de perícia oficial;

7.3.2.17. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva;

7.3.2.18. Em caso de acidente, deverá a Contratante açãoar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e/ou providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, açãoar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

7.3.2.19. A documentação do item anterior deverá ser encaminhada a contratada, juntamente com a cópia da carteira nacional de habilitação do condutor envolvido;

7.3.2.20. A manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser realizada pela Contratada nos termos abaixo:

a) O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife, e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

b) Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

c) Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos precisem ser substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

d) A Contratada poderá optar por efetuar as substituições a que se referem os itens 7.3.2.20.b e 7.3.2.20.c por veículos em perfeitas condições, desde que com km percorrido e tempo de uso (a contar da data de fabricação) igual ou inferior ao veículo entregue inicialmente na condição de zero km;

e) Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a 30 (trinta) meses de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

f) O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva exclusivas no equipamento instalado no veículo para rastreamento do mesmo, bem como troca do equipamento, deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife.

g) O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva exclusiva no sistema de rastreamento deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por parte do Contratante.

h) Não deverão ser utilizadas as instalações físicas, nem a mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos

veículos objeto da locação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.4. Os recursos destinados para a presente contratação serão todos provenientes de receita própria do **LAFEPE**.

9. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

9.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante;

9.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

9.4. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

9.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço somente será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003;

10.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

10.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**, limitando-se ao prazo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 166 do RILC.

11.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, por meio eletrônico, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

12.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos

12.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

12.1.4. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

12.1.5. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

12.1.6. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

12.1.7. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

12.1.8. Aplicar as sanções previstas na lei e prevista no CONTRATO;

12.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.10. Proferir, em prazo razoável, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.11. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

12.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução da prestação dos serviços, como também das obrigações já constantes no presente Termo de Referência, na Lei Federal nº 13.303/2016 e a RILC do LAFEPE,

constituem também obrigações da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, as seguintes:

- 13.1.1. Cumprir todo o prazo de execução do CONTRATO;
- 13.1.2. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e, eventualmente, em outros Estados;
- 13.1.3. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.4. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 13.1.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- 13.1.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- 13.1.7. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- 13.1.8. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- 13.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 13.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- 13.1.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- 13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.13. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO;
- 13.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),

quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

13.1.17. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência;

13.1.19. Fica proibida a sublocação dos veículos objeto do contrato;

13.1.20. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Além do que dispõe no Edital e Minuta do Contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na pagina do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

15. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do objeto da presente licitação deverá ser feita pela COADM (Coordenadoria Administrativa) do LAFEPE , situado no Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h30min horas.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela COADM , ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE;

15.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL e HABILITAÇÃO TRABALHISTA** devem seguir a minuta padrão do Edital de Serviço do LAFEPE, disponível no site desta instituição.

16.2. Para esse serviço será exigida a seguinte comprovação para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** a seguir elencada:

16.2.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço objeto da licitação por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado.

16.2.1.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de locação de veículos.

16.2.1.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação;

16.2.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro. Ex: 40% de 6 = 2,4. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 3

16.2.1.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o

somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

16.2.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste instrumento.

16.2.1.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitado pela Administração, caso seja necessário esclarecer o teor ou sanar defeitos neles constatados.

16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

16.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

16.3.2.1. A certidão descrita no **subitem “16.3.2”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.3.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência. A Certidão, emitida pela instância judicial competente, deverá certificar que a licitante está apta economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

16.3.4. **Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote.

16.3.4.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

16.3.4.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

16.3.4.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.4.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16.3.4.5. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

16.3.4.6. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal,

apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

16.3.4.7. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

16.3.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

16.3.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

16.3.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste certame.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado, no prazo de até 08 (oito) dias corridos contados da data da última assinatura do Contrato.

17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

17.1.2. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do objeto ou de reajustes de preços.

17.2. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

18. DA PROPOSTA

18.1. A licitante interessada em participar da licitação deverá apresentar a proposta de acordo com as normas contidas neste instrumento, conforme **Modelo no anexo III**.

18.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

18.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

18.4. Indicação da MARCA, MODELO e ANO dos veículos ofertados.

18.5. Especificar qual equipamento e sistema de rastreamento e monitoramento será utilizado;

18.6. Na proposta de preços deve constar declaração de pleno conhecimento do programa de eficiência quanto ao consumo de combustível, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 8º do Decreto nº 47.424/2019.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame correspondente a serviços de monitoramento/rastreamento, manutenção e lavagens, tendo

em vista que se trata de prestação acessória, não superior a 30% (trinta por cento) do valor total do objeto, e que não equivale à parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- b) Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares (monitoramento/rastreamento, manutenção e lavagens), desde que isso não implique transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade.

19.2. Tal permissão tem fundamento em que nem todas as locadoras de veículos possuem o serviço de rastreamento, como também, nem todas as locadoras tem estabelecimentos e/ou equipamentos próprios para a realização dos serviços de manutenção e lavagens.

19.3. Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

19.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre CONTRATADA e empresa subcontratada em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a CONTRATADA, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa subcontratada.

19.5. A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com o previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

19.6. A SUBCONTRATADA, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar.

19.7. A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada.

20. DO CONSÓRCIO

20.1. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnicas e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

20.2. Entendemos que a vedação à participação de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação prevista em edital.

21. DA SUCESSÃO

21.1. Esta contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Maria Sônia
Coordenadoria Administrativa

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRÍÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Greves e paralisação de transporte público	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO

1. Os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço deste Laboratório Farmacêutico e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web, disponibilizado para o contratante amplo, geral e irrestrito;

2 . O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:

3.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, como os descritos no item 7.6 deste anexo, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.

3.2 Os veículos devem ser entregues com o equipamento rastreador instalado e configurado

no prazo estipulado no item 7.1.2 do termo de referência. A manutenção e troca dos equipamentos rastreadores deverão ocorrer na Região Metropolitana de Recife ou em lugar a ser acordado entre as partes;

3.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

3.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar as providências necessárias para a correção do problema;

3.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

3.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

3.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;

3.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;

3.9. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;

3.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;

3.11. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores responsáveis pela gestão da frota do órgão;

3.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;

3.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;

3.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;

3.15. O sistema deverá disponibilizar para consulta on-line as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;

3.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;

3.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

3.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

3.19. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, levando em consideração os prazos constantes nos itens 7.3.2.20.f e 7.3.2.20.g do Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para entrega dos veículos;
- 4.2. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua formalização por e-mail, para os veículos localizados na Região Metropolitana do Recife - RMR; e 96h (noventa e seis horas) para os demais veículos, contadas a partir da solicitação do chamado para a assistência técnica;
- 4.3. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com translado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;
- 4.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;
- 4.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

5. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;
- 5.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;
- 5.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;
- 5.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;
- 5.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;
- 5.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- 5.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

- 6.1 Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:

- 6.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;
- 6.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;
- 6.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;
- 6.1.4. Modem Quad-Band ([850/900/1800](#)/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card

instalado;

- 6.1.5. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);
- 6.1.6. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado);
- 6.1.7. Medição do hodômetro;
- 6.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;
- 6.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;
- 6.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;
- 6.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;
- 6.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;
- 6.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;
- 6.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

7.1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;

7.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;

7.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;

7.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;

7.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:

- 7.5.1. Identificação;
- 7.5.2. Hodômetro atual;
- 7.5.3. Tempo de funcionamento do motor;
- 7.5.4. Trajetos percorridos;
- 7.5.5. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;
- 7.5.6. Situação da ignição (ligada/desligada);
- 7.5.7. Direção do veículo;
- 7.5.8. Velocidade média;
- 7.5.9. Velocidade máxima;
- 7.5.10. Paradas com a ignição desligada;
- 7.5.11. Paradas com a ignição ligada;
- 7.5.12. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);
- 7.5.13. Posições anteriores;

7.5.14. Distâncias percorridas.

7.5.15. Alerta em tempo real sobre utilização em locais, dias e horários não permitidos.

7.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

7.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;

7.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;

7.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;

7.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;

7.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;

7.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;

7.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;

7.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;

7.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;

7.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

7.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:

7.7.1. Placa do(s) veículo(s);

7.7.2. Órgão / Entidade;

7.7.3. Período analisado

7.7.4. Data e hora da emissão.

7.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais, e anuais;

7.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias , postos de abastecimento, oficinas etc.. Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;

7.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;

7.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada;

7.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;

7.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;

7.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;

7.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:

7.15.1. Nome;

7.15.2. E-Mail;

- 7.15.3. Telefone;
 - 7.15.4. CPF;
 - 7.15.5. Órgão de lotação;
 - 7.15.6. Matrícula;
 - 7.15.7. Função.
- 7.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global e acesso limitado;
- 7.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;
- 7.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);
- 7.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);
- 7.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;
- 7.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;
- 7.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Recife, de de 2025.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA.

1 -PREÇOS:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca, Modelo e Ano	Quant.	Unid.	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário (12 meses)	Preço Unitário (30 meses)	Valor Total (30 meses)
			(A)		(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 30	(E) = (D) x (A)
1	Serviço de Locação de Veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo passeio, potência mínima de 95 cv, combustível etanol/gasolina, transmissão automática ou manual, capacidade para 5 pessoas, com ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com USB/MP3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.		6	unid.				
2	Serviço de Locação de Veículo para transporte administrativo de pessoas, tipo passeio, potência mínima de 95 cv, combustível etanol/gasolina, transmissão automática ou manual, capacidade para 7 a 12 pessoas, porta-malas com capacidade de no mínimo 150 litros, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção assistida, rádio AM/FM com USB/MP3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.		1	unid.				

3	<p>Serviço de Locação de Veículo para transporte de pessoas, como também de materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, potência mínima de 170 cv, combustível diesel ou etanol/gasolina, transmissão manual ou automática, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.</p>	1	unid.			
---	---	---	-------	--	--	--

4	<p>Serviço de Locação de Veículo para transporte de pessoas, para utilização como veículo de representação, tipo SUV, tração 4x4, potência mínima de 177 cv, combustível diesel ou etanol/gasolina ou híbrido (combustão e elétrico), transmissão automática, capacidade mínima para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.</p>		1	unid.				
TOTAL								

PREÇO GLOBAL POR EXtenso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Declaramos, ainda, que o(s) veículo(s) ofertado(s) nesta proposta atende(m) ao requisito de eficiência energética exigido no termo de referência, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 8º do Decreto nº 47.424/2019.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Nome _____ assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sonia Cordeiro de Vasconcelos**, em 16/12/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78569123** e o código CRC **48C72BE0**.

